

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar Nº 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Secretário Administrativo, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, a Servidora abaixo discriminada:

A Sra. **Joseliane Rayane Paulino**, brasileira, maior, casada, natural de Mossoró/CE, inscrita no CPF nº 057.826.703-98 e RG nº 2007539679-8 SSP-CE, domiciliada na Rua Pedro Rebouças, S/N, Centro, Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de janeiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:

Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5B5DB407

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 018/2021**

Portaria Nº 018/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar Nº 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessor de Plenário, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, a Servidora abaixo discriminada:

A Sra. **Vanessa Airis Rodrigues de Oliveira**, brasileira, maior, solteira, natural de Mossoró/CE, inscrita no CPF nº 073.911.063-21 e RG nº 2008906534-9 SSP-CE, domiciliada no Vale Jardim Paraíso, S/N, Centro, Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de janeiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:

Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:322062A8

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 019/2021**

Portaria Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e

fundamentado no que dispõe a Lei complementar Nº 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Procurador Jurídico Legislativo, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Antônio Carlos Reis da Silva**, brasileiro, maior, natural de Icapuí/CE, inscrito no CPF nº 888.974.603-30 e OAB/CE nº 31517, domiciliado na Rua Antônio Ciriaco, Apto 02, S/N, Centro, Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de janeiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:

Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:372080FB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001-2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de funções públicas, bem como cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, nas Escolas Públicas do Município de Icapuí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob responsabilidade da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Prefeito Municipal para este fim.

1.2. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital visa a contratação temporária para suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.2.1. Licença maternidade;
- 1.2.2. Licença para tratamento de saúde;
- 1.2.3. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- 1.2.4. Licença para trato de interesse particular;
- 1.2.5. Licença para incentivo à formação profissional;
- 1.2.6. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária e demais necessidades identificadas.
- 1.2.7. Carências ocasionadas por afastamento definitivo de professores ou ampliação de novas turmas.
- 1.2.8. Preencher a necessidade de suporte pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, assim como para garantir a execução, acompanhamento e avaliação de programas educacionais do município em parceria com os governos estadual e/ou federal e ainda com organizações do terceiro setor.

1.3. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa: análise de currículo, que terá caráter classificatório e eliminatório.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã e tarde, nas escolas e Centros de Educação Infantil Municipais de Icapuí, localizadas na sede da cidade, bairros e comunidades, conforme a necessidade da SEME e obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, correspondente a área de atuação.

1.4.1. As vagas surgidas no decorrer do ano letivo, nas instituições escolares de Icapuí, serão ocupadas pelo Cadastro de Reserva.

1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas no anexo II, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico indicado no Anexo I deste Edital através do link indicado e encaminhar no formato PDF cópias dos documentos descritos no item 2.3, cópia do Curriculum Lattes, preenchido na Plataforma Lattes do CNPq, com os respectivos documentos comprobatórios para o e-mail: selecaoProfessoricapui2021@gmail.com no período de: 01, 02 e 03 de fevereiro de 2021, exclusivamente, via internet. Devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão no currículo e referentes aos anos 2018, 2019 e 2020.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos, que possuam a escolaridade mínima exigida para cada área de atuação.

2.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.3. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

II – Documento digitalizado em formato PDF da carteira de identidade (RG) e CPF;

III – Comprovação de quitação militar com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV – Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

V – Documento digitalizado em formato PDF de comprovante de residência;

VI - Estar cursando no mínimo o 6º semestre da Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura nas áreas específicas do conhecimento educacional, conforme exigida para o exercício do cargo a que o candidato optou;

2.4 Após a realização da inscrição não será mais possível nenhuma alteração no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração dos documentos.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Acompanhamento do processo de Seleção da SEME, o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

2.6. O Município de Icapuí não se responsabilizará por solicitações de inscrições não protocoladas, por quaisquer motivos, no prazo estipulado no item 2.1;

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.8. O candidato que não apresentar a documentação de que trata o item 2.3 deste edital será eliminado do processo de seleção pública;

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência;

2.10. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa: Análise de Currículo;

3.1.1. DA ANÁLISE CURRICULAR: Caráter Classificatório e/ou Eliminatório com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e mínimo de 3 pontos, considerando os requisitos observados neste Edital.

4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

4.1. A análise do “Curriculum Lattes” compreende a avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme Curriculum Lattes, preenchido na Plataforma Lattes do CNPq devendo ser encaminhados para o email: selecaoProfessoricapui2021@gmail.com os títulos comprobatórios:

a) cópias digitalizadas de todos os títulos, cursos de capacitação;

b) comprovantes originais da experiência na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal ou por empresas particulares por meio da área de Recursos Humanos da empresa, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre;

c) comprovante de matrícula e histórico, para os que estão cursando graduação, com comprovação a partir do 6º semestre.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação.

4.2.2. Cópia digitalizada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àqueles em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

4.6. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, bem como congressos, fóruns, workshops e seminários.

4.7. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

4.8. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

4.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.0 DA PROVA DE TÍTULOS

A Seleção de Professores Temporários e Substitutos da Educação Básica do município de Icapuí, constará de uma única fase: análise de curriculum de caráter eliminatório e classificatório que resultará da soma das pontuações conforme a tabela abaixo:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1-	Mestrado na área de educação, sendo limitado a 01 (um) título, valendo 6,0	6,0
2-	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área do magistério, com carga horária mínima de 360 horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecido pelo MEC, sendo limitado a 01 (um) título, valendo 5,0 pontos.	5,0
3-	Diploma de graduação em curso, devidamente registrado, ou Declaração Oficial de Conclusão de Curso na área do magistério, sendo limitado a 01 (um) título, valendo 4,0 pontos.	4,0
4-	Graduando em Pedagogia e áreas específicas, a partir do 6º semestre, 2,0 (dois pontos), mediante comprovação de declaração, da instituição de ensino, sendo limitado apenas 01 curso	2,0
6-	Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 40 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; valendo 0,20 (zero vírgula vinte) ponto/curso, sendo limitado a 05 (cinco) cursos.	1,0
7-	Experiência profissional, comprovada, no exercício da docência, sendo 0,5 (meio) ponto/ano comprovado, até o limite máximo de 04 anos, onde não será permitida a soma entre períodos menores que 06 meses ininterruptos.	2,0

6.0 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99,

observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

6.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

6.7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

6.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.0 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

7.1 O período de Inscrição dar-se-á de: 01, 02 e 03 de fevereiro do ano vigente até às 23:59:59 por meio virtual através do link de inscrição disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Icapuí, Ceará, <https://www.icapui.ce.gov.br/>.

7.2 A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas nos dias 04 e 05 de fevereiro, obedecido ao disposto nos itens 4.1 a 5.0, deste Edital;

7.3 O resultado do processo será divulgado no dia 08 de fevereiro, conforme o aparecimento de vagas, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público.

7.4 Os recursos contra a prova de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção, na Rua 22 de Janeiro, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, no dia 09 de fevereiro, de 2021, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

7.5 A lista definitiva de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada pela Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção no dia 11 de fevereiro de 2021, no flanelógrafo oficial da Secretaria da Educação, situado na Rua 22 de Janeiro, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, bem como no site oficial do município (<https://www.icapui.ce.gov.br/>) e em locais de amplo acesso público.

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos referente à análise curricular, com obtenção mínima de 3 (três) pontos, em ordem decrescente, de acordo com o desempenho obtido.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

a) Tiver maior idade, considerando-se: dia, mês e ano, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada (art. 27 § único da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);

b) Tiver maior tempo de atuação de docência na função a que concorre;

c) Maior número de filhos/menores de idade, e/ou dependentes legais no momento da inscrição;

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.0 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra a etapa da avaliação curricular, no dia 09 de fevereiro de 2021, nos termos do item 7.4, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

10.2 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção, no prazo máximo de 24h, em conformidade com o disposto deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Educação convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 11 e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes, para o exercício das funções no período letivo do primeiro semestre, podendo ser prorrogado para o período letivo no Segundo semestre.

12.0. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Icapuí:

- a) Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
 - b) Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a) ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
 - c) Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
 - d) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - h) Ter disponibilidade de carga horária, conforme necessidade da SEME;
 - i) O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo;
- 12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Educação, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí (<https://www.icapui.ce.gov.br/>), sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

12.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria de Educação, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
- j) Conta aberta no Banco do Brasil.

12.4. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares em virtude da lotação inicial, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

12.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.6 Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Icapuí, em virtude da necessidade do serviço.

13.0 DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado será definida na hora da lotação, de acordo com a necessidade de cada escola e ou CEI, e não ultrapassará às 40h/s (quarenta horas semanais).

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

14.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria da Educação, situado na Rua 22 de Janeiro, S/N, Centro, Icapuí, bem como no site oficial do Município (<https://www.icapui.ce.gov.br/>), e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5 O Município de Icapuí reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6 O candidato será convocado para contratação pela Secretaria da Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no site oficial do Município, que terá caráter apenas preliminar.

14.9. O candidato convocado para assumir o cargo deverá apresentar, junto ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados no subitem 12.3, deste Edital.

14.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.11. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.

14.12. O prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata o referido Edital será até o prazo final do ano letivo.

Secretaria Municipal de Educação, aos 25 de janeiro de 2021.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICAPUÍ - 2021

O link ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Educação, <https://www.icapui.ce.gov.br/> no período das 8h do dia 01 fevereiro ao dia 03 fevereiro até às 23:59:59seg.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEVIDAMENTE QUADRO DE ATRIBUIÇÃO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência

FUNÇÃO: Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I

ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência FUNÇÃO: Professor Educação Básica I (1º ao 5º ano)

FUNÇÃO: Professor Educação Básica I (1º ao 5º ano)

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância

às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Língua Inglesa; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa, de no mínimo, 120h/a.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Educação Física; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120h/a.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História; Licenciatura em Estudos Sociais;

Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais;

Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Geografia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS NATURAIS

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História Natural; Licenciatura Plena em Física,

Química ou Biologia; Licenciatura em Ciências com plenificação em física, Química ou Biologia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática

FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA

REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS; SELEÇÃO PÚBLICA 01/2020

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____ Data: _____

Orientações:

1. Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2021 – PMI

2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3. Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4. Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "10." do Edital 01/2020.

No caso de Recurso da prova de título: Área de atuação:

Área de atuação: Disciplina:

Fundamentação do recurso:

*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço. Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DF72F6A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021**

PORTARIA Nº 113/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Enoque Carneiro de Freitas Neto, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) ENOQUE CARNEIRO DE FREITAS NETO, portador(a) do RG nº 2001099159740 SSP/CE e do CPF nº 045.743.083-46, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, na Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 21 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4E1B1A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021**

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 031/2021, de 06 de janeiro de 2021, que prorroga a cessão do servidor JOSÉ MILTON MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública I – Classe E Referência 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:7EF9C09E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021**

PORTARIA Nº 116/2021

Nomeia a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Pública do Município de Icapuí, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 64/2017 e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento temporário, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa.

N O M E I A:

Artigo 1º- Fica nomeado a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para atuar no âmbito da Administração Pública do Município Icapuí, Estado do CE, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

· Armando Rodrigues de Oliveira Júnior

· Emerson Lacerda Rebouças

· Maria Rosiele Lopes de Oliveira

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado as seguintes atribuições:

I – homologar o processo de avaliação;

II – orientar os integrantes da Comissão da Instituição Educacional sobre o processo de avaliação de desempenho profissional;

III – acompanhar, fiscalizar e mediar o processo de avaliação curricular;

IV – realizar as averiguações necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento do processo de avaliação do(a) servidor(a) e dos recursos encaminhados à Comissão Geral;

V – Homologar o parecer final;

VI – realizar outras atividades correlatas.